

**A BARROSO E BARROSO SOCIEDADE DE ADVOGADOS** CNPJ: 05.046.389/0001/20 com Endereço da sede: Praça Felix Gaspar 114, Salas 29 e 30, Centro, Santo Antonio De Jesus/ BA, CEP: 44.430-090 e Filiais: Rua Tubalcain Faraco n. 20 salas 504 centro CEP 88701-150, Tubarão –SC, e Avenida João Durval Carneiro n 3665, Ed Multiplace sala 1113, CEP 44051-335, Feira de Santana-BA, seguem O Estatuto da advocacia **LEI Nº 8.906, DE 4 DE JULHO DE 1994** e conhece a **LEI Nº 12.846, DE 1º DE AGOSTO DE 2013** e informa a sociedade clientes fornecedores e todo e qualquer pessoa física ou jurídica que tenha relações profissionais ou de interesse de cliente desta sociedade que temos repudiamos todo e qualquer ato de corrupção ou favorecimento indevido

O Código de Ética e as Normas de Conduta da Barroso com base na legislação específica da OAB são aplicados, também, aos colaboradores - estagiários, aprendizes, dirigentes e empregados, Advogados associados e os sócios que apontam o padrão de comportamento esperado pelo Barroso e Barroso.

Para as entidades jurídicas da advocacia temos o código de ética disciplina Publicado no Diário da Justiça, Seção I, do dia 01.03.95, pp. 4.000/4004. Inspirado nesses postulados é que o Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 33 e 54, V, da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994, aprova e edita este Código, exortando os advogados brasileiros à sua fiel observância. <https://www.oab.org.br/content/pdf/legislacaooab/codigodeetica.pdf>.

A Barroso e Barroso segue as normas contábeis e tem seus balanços são publicitados na OAB normas aplicáveis, para representar adequadamente o resultado das operações, os fluxos de caixa e a posição patrimonial e financeira da Empresa. Assim os sócios acompanham processo interno de monitoramento de normas emitidas pelos Órgãos Reguladores e Fiscalizadores, observando os impactos contábeis e fiscais, promovendo os ajustes necessários, os normativos e os procedimentos internos utilizados na elaboração das demonstrações contábeis. O SICAF da Barroso está devidamente atualizado e no nível máximo.

Para prevenir a ocorrência de atos lesivos contra a administração pública e os demais clientes, a Barroso e Barroso inclusive sendo proibida a obtenção ou utilização de qualquer tipo de vantagem a agente público, com o intuito de obter, por exemplo, licenças, autorizações e permissões. Além da clareza no seu posicionamento, a Barroso investe em capacitação e comunicação para ética e para a prevenção e o combate à corrupção em virtude de palestras internet e treinamento interno.

Sobre o canal de Denúncia de Ilícitos, a Barroso e Barroso informa que nossos colaboradores são conscientizados que devem reportar aos sócios desse escritório, ao Ministério público e tribunal de contas, OAB, ouvidoria dos nosso clientes qualquer ato

*“Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. O Decreto 8.420/2015*

contrária a legislação acima apontada ou outra relacionada a ética e combate à corrupção

Os contratos celebrados pela Barroso e Barroso possuem a informação que a atuação do escritório segue o código de ética da OAB estatuto da advocacia.

Os contratos com órgãos públicos além da legislação acima seguimos os programas de integridade das empresas estatais e código de disciplina de cada uma delas, assim como dos demais órgãos públicos.

Santo Antônio de Jesus, BA

Maria Sampaio das Mercês Barroso OAB –BA

OAB-BA 6.853 Sócia Majoritária e Administradora

*“Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidade e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira”. O Decreto 8.420/2015*